



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 29, de 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre as inscrições do período de dezembro de 2022: Inscrição Definitiva; Inscrição Secundaria; Reativação; Inscrição Remida; Inscrição de Especialista; Transferências Recebidas; Transferências Enviadas; Cancelamento de Inscrição; 2ª Via e Renovação de carteira.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n° 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n° 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n° 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n° 560/2017, que atualiza o Manual de Processos Administrativos para registro e inscrição de profissionais de Enfermagem, e regulamenta que os atos Decisórios dos Conselhos Regionais de Enfermagem deferindo a concessão de inscrições, autorização, indeferimentos, inscrição em novo grau de habilitação, bem como os cancelamentos e suspensão de inscrição, serão obrigatoriamente homologados pelo plenário e publicados nos meios legais de divulgação, para o fim de ser cumprido o princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO o Memorando n° 22/2023 – DGEP;

CONSIDERANDO a deliberação da 575ª Reunião Ordinária de Plenário, dia 27 de janeiro de 2023.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

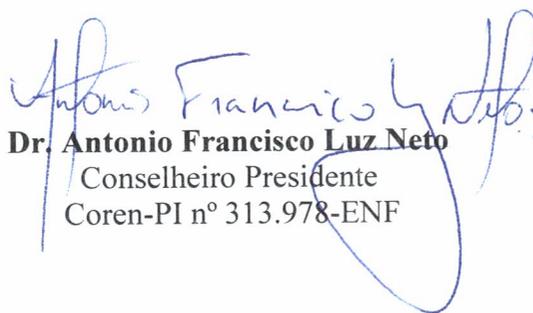
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

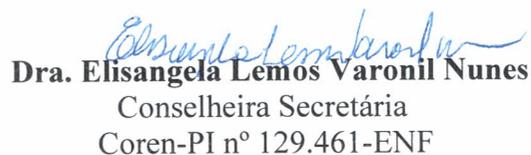
DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a Listagem e homologar as inscrições do período de novembro de 2022: Inscrição Definitiva; Inscrição Secundária; Reativação; Inscrição Remida; Inscrição de Especialista; Transferências Recebidas; Transferências Enviadas; Cancelamentos de Inscrição; 2ª Via e Renovação de carteira, conforme anexo.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2023.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF


Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF